



# Penosidade

**DECRETO Nº 57.978, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)**

**Cláudia Dias Alexandre**

Diretora do DMEST

**Vanessa Schwarztzaupt Gamboa**

Chefe da DISAT

# DECRETO Nº 57.978, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 [Decreto.pdf](#)

Regulamenta o art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, dispondo sobre o adicional de penosidade para os servidores públicos civis do Estado.

- Reexibe as atividades penosas elencadas pela Lei 16.165/2024
- Estabelece de termos importantes que podem suscitar em dúvidas
- Vincula o ato de concessão e revogação do adicional de penosidade emitido pelo **Titular da SPGG (exceto SEDUC)** ao ato de designação e dispensa de atividades penosas emitido pelo Titular da Pasta do órgão de origem do servidor



**Quais atividades são  
consideradas como penosas?**

**Oo  
futuro  
nos  
vine.**

# GOV RS

## Todos os quadros contemplados pelo art. 129 da Lei 16.165/2024

### 1 2 3

#### **Abrangência:**

Art 129 da lei 16.165/2024, que inclui o capítulos II (quadro das carreiras transversais de nível superior), III (carreiras de nível técnico e de nível médio), IV (carreiras da saúde), V (carreira de analista de planejamento e orçamento), VI (carreiras de apoio escolar), VIII (carreiras do quadro de serviços auxiliares da procuradoria-geral do estado) e IX (carreiras das entidades autárquicas)

#### **Atividades:**

I - em atendimento de pessoas, direto e habitual, em estabelecimentos de saúde, na realização de, ao menos, uma das seguintes atividades:

- a) de primeiros socorros;
- b) de tratamento ou reabilitação;
- c) com contato com materiais biológicos, em especial aqueles infectocontagiosos; ou
- d) no atendimento de pessoas com distúrbios psíquicos graves.

**Atendimento direto:** ato de atender pacientes presencialmente e com contato, sem o intermédio de barreiras físicas;

**Exposição habitual:** aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou a condições penosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal;

**Contato:** refere-se ao tato ou ao manuseio direto, sendo que somente a exposição ao ambiente não configura a penosidade.

### 1 2 3

II - no exercício das atividades de **vigilância em saúde**, caracterizadas pela atuação direta e em campo, nas seguintes atividades:

- a) investigação, detecção, avaliação ou resposta aos eventos de saúde pública, emergenciais e não emergenciais; ou
- b) fiscalização e controle de bens de consumo e prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde.

**Atuação direta ou atuação em campo:** caracteriza-se pela atuação presencial "in loco" de verificação física onde está sendo avaliada a situação, sendo executada diretamente pelo servidor, sem intermédio de ferramentas virtuais.

# SEDUC

## Auxiliar Educacional - Manutenção escolar e Alimentação

1 2 3

### Abrangência e atividades:

I - servidores ocupantes do cargo de **Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar**, que sejam designados para realizar as atividades de limpeza de banheiro e recolhimento do lixo nas unidades escolares; ou

II - servidores ocupantes do cargo de **Auxiliar Educacional - Alimentação**, que sejam designados para realizar a confecção das refeições nas unidades escolares.

# SEAPI, predominantemente FEA e TPPGG – Especialidade Agrícola

1 2 3

**Abrangência:**

Fiscal Estadual Agropecuário e Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental -Especialidade Agrícola

**Atividades:**

- I - materiais de risco biológico e zoonóticos ou de riscos químicos, em especial insumos agropecuários; ou
- II - contato direto com dejetos de animais ou produtos e subprodutos de origem animal.

**Contato:** refere-se ao tato ou ao manuseio direto, sendo que somente a exposição ao ambiente não configura a penosidade.

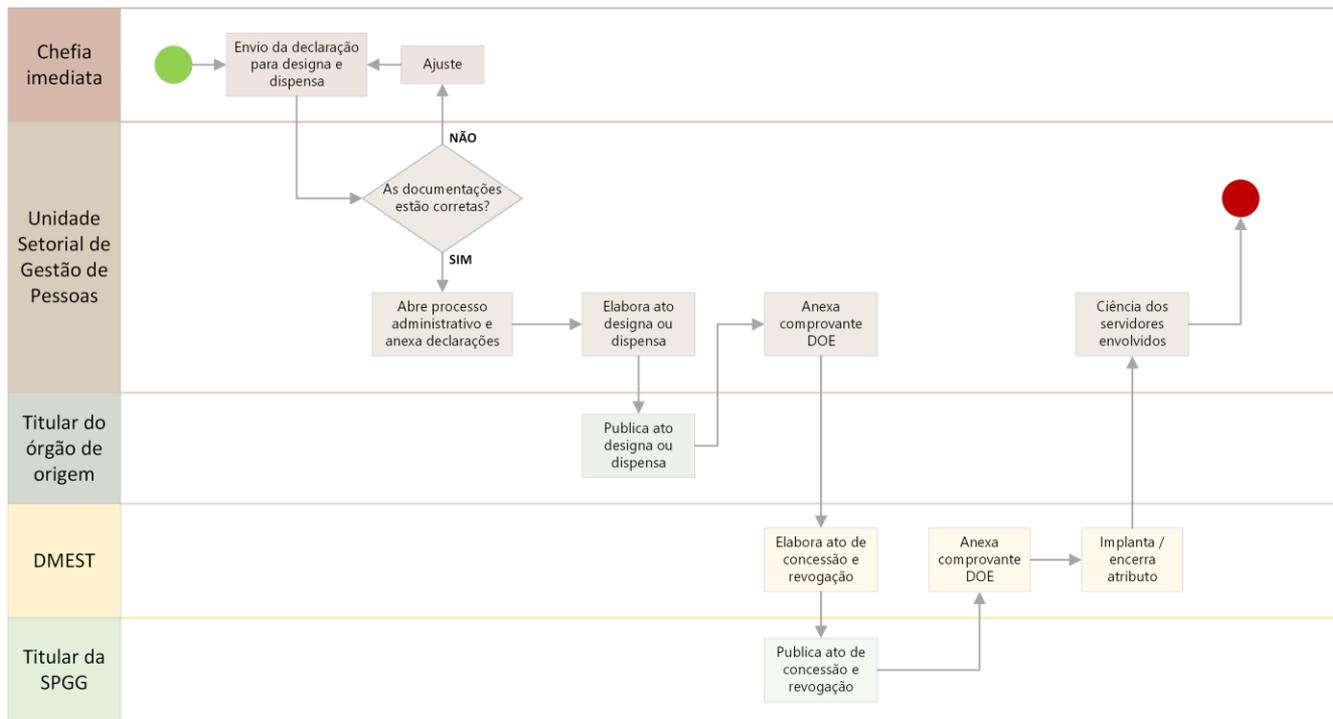
**Qual o procedimento em relação ao adicional de penosidade?**

**O futuro  
nos  
vine.**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

Estabelece orientações e procedimentos para a designação e dispensa do exercício dos servidores em atividades penosas e para a concessão e revogação do adicional de penosidade aos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, de que tratam os arts. 3º e 5º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta o art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024.

## Adicional de Penosidade

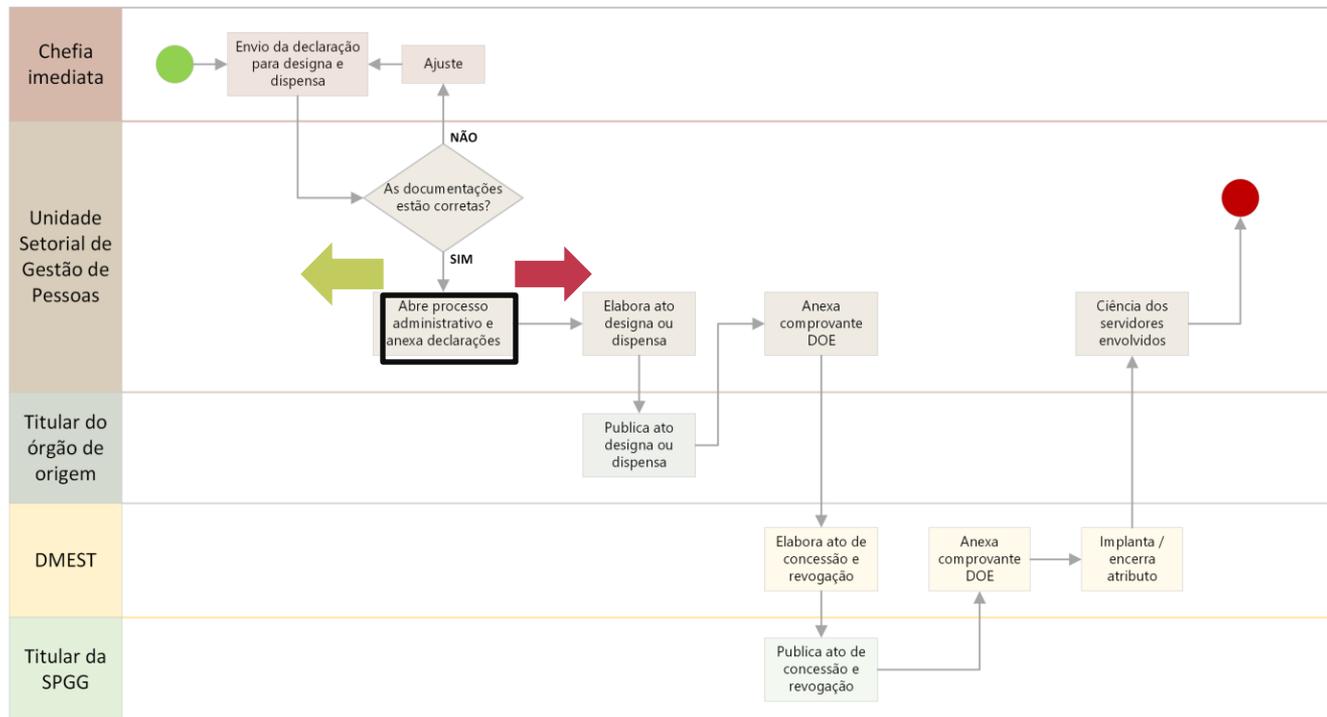


[IN.pdf](#)

[fluxo.png](#)

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Adicional de Penosidade

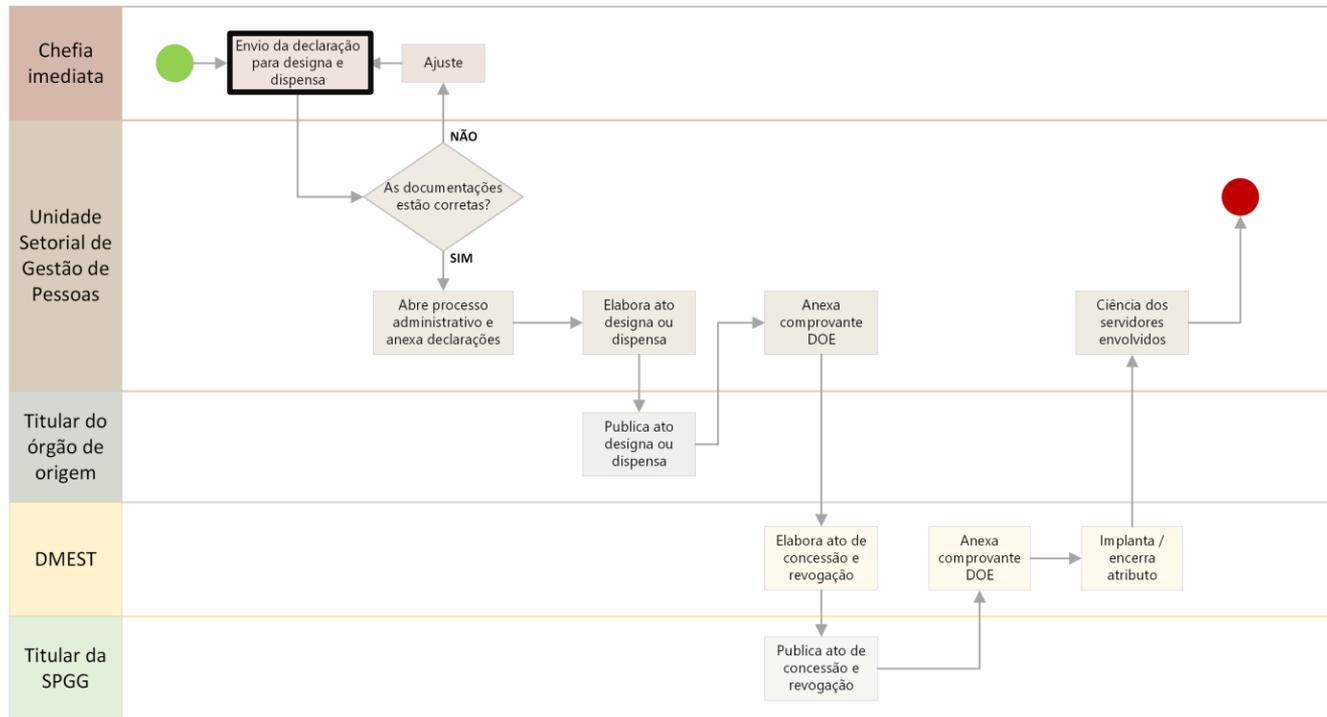


➔ Obrigatoriamente por processo administrativo

➔ A critério da secretaria

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Adicional de Penosidade



Anexo II da IN

[ANEXO II - CHEFIA.docx](#)

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO OU DISPENSA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PENOSAS

**Anexo II da IN**  
[ANEXO II - CHEFIA.docx](#)

**Chefias imediatas**

De acordo com o parágrafo [INDICAR PARÁGRAFO, quando couber] do art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, eu, [NOME DA CHEFIA IMEDIATA], [IDENTIDADE FUNCIONAL COM VÍNCULO], responsável pelo [SETOR PELO QUAL É RESPONSÁVEL] **DECLARO** que os servidores abaixo elencados estão lotados nesse local e:

**ATENDEM** aos requisitos para **DESIGNAÇÃO** de atividades penosas:

ID FUNCIONAL/VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	CARGO

**DEIXARAM DE ATENDER** aos requisitos necessários para designação de atividades penosas, devendo ser **DISPENSADOS**:

ID FUNCIONAL/VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	CARGO

*Detalhar quais servidores sob sua responsabilidade serão designados para o exercício de atividades penosas, e quais serão dispensados da realização dessas.*

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

Assinatura da chefia imediata, ID funcional

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Chefias imediatas

- **As chefias imediatas, no que tange aos servidores sob sua responsabilidade, devem:**

Fornecer as informações e documentações à unidade setorial de gestão de pessoas

Monitorar e assegurar que os servidores desempenhem atividades penosas

Observar que os servidores não realizem atividades diversas às atribuições legais dos seus cargos, em observância à legislação vigente.

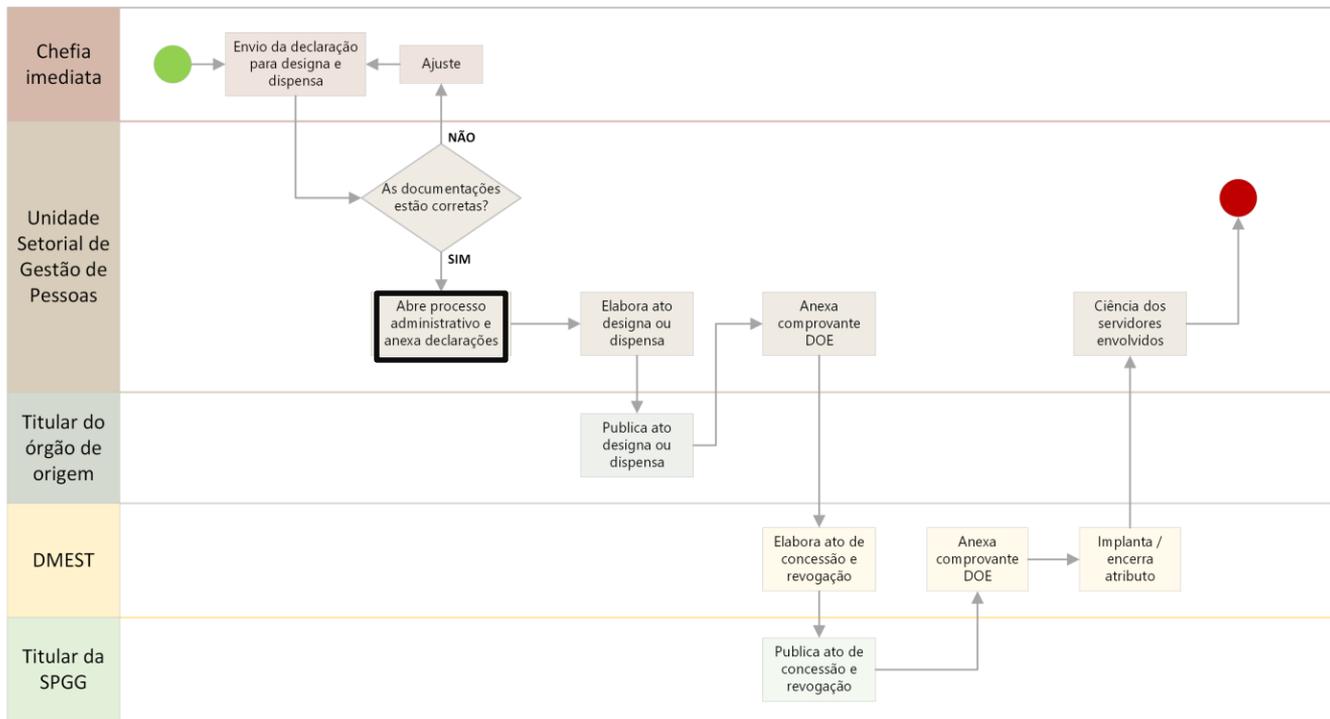
- **Na ocorrência de alteração da chefia imediata do servidor:**

Incumbirá à nova chefia a responsabilidade de revisar as atividades executadas pelos servidores sob sua supervisão

E em caso de alterações, a nova chefia deverá providenciar a declaração de designação ou dispensa

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Adicional de Penosidade



Anexo III da IN  
[ANEXO III - SETORIAL DE GP](#)

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## DECLARAÇÃO DA UNIDADE SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com a legislação vigente e com os registros disponíveis no Sistema de Recursos Humanos – RHE, a unidade setorial de gestão de pessoas da [NOME DA SECRETARIA], **DECLARA** que o(s) servidor(es) elencado(s) nesse processo:

está(ão) em efetivo exercício no setor indicado pela chefia imediata na declaração para designação e dispensa presente neste processo;

desempenha(m) atividades em conformidade com as atribuições legais do cargo e do setor de exercício;

está(ão) adequadamente enquadrado(s) conforme disposto na Lei nº 16.165/2024, de acordo com a declaração para designação e dispensa emitida pela chefia imediata.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da unidade setorial de gestão de pessoas, ID funcional

## Anexo III da IN

### ANEXO III - SETORIAL DE GP

**Setorial de GP**

*Verificar itens da declaração  
quanto ao efetivo exercício,  
atividades legais e enquadramento  
na 16.165/2024*

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Setorial de GP

- Inaugurar processo administrativo e instruí-lo com os documentos abaixo mencionados:

Declaração para designação ou dispensa, emitida pela chefia imediata, de acordo com o anexo II

Declaração da unidade setorial de gestão de pessoas, de acordo com o anexo III

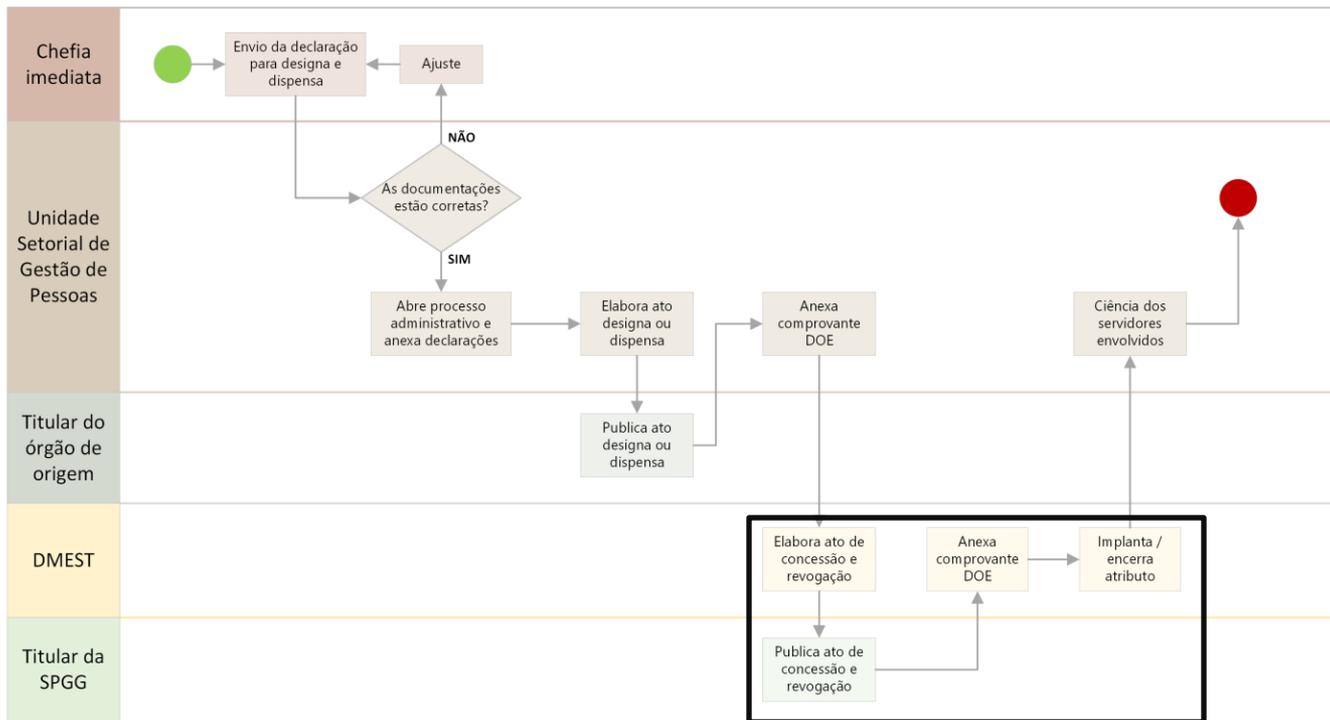
Ato de designação ou dispensa, emitido por Titular do órgão de origem publicado no Diário Oficial do Estado

- Após envio à SPGG

*O Titular do órgão de origem do servidor poderá estabelecer fluxos complementares para a supervisão da chefia imediata e a sequência de tramitação do processo administrativo até a edição do ato de sua competência.*

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Adicional de Penosidade

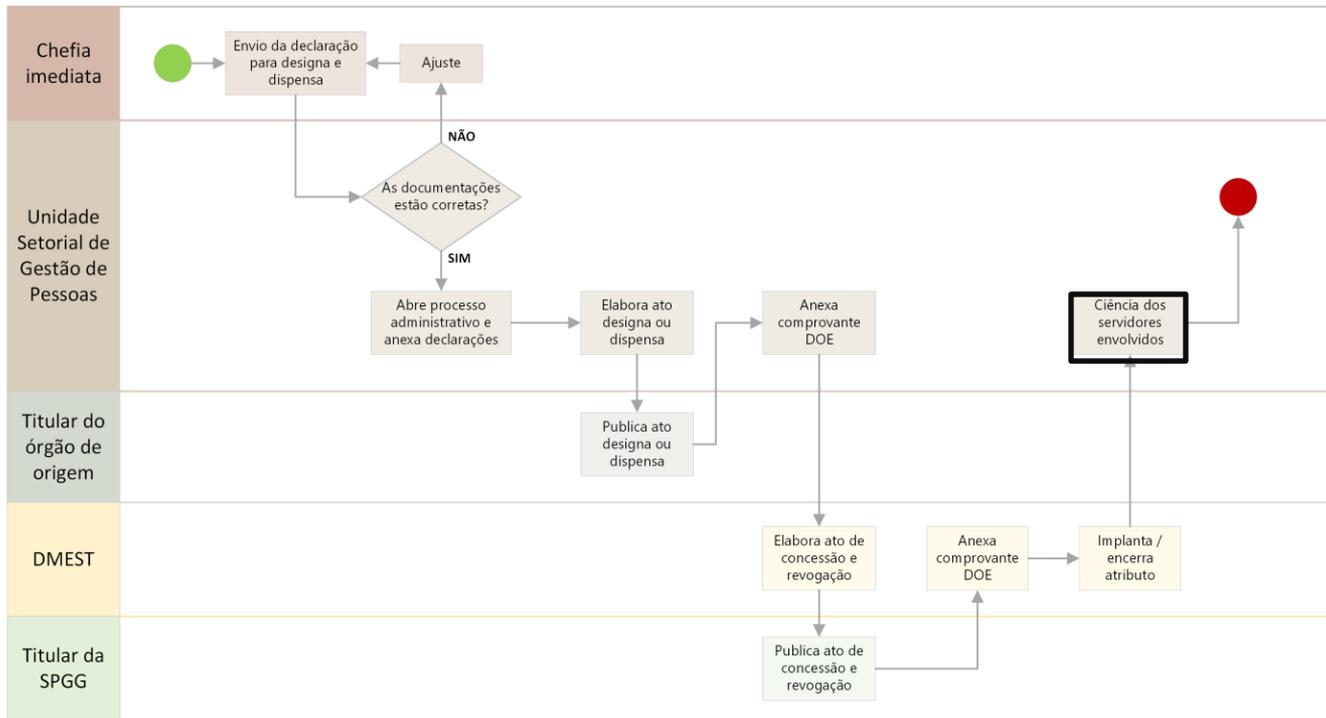


**SPGG/DMEST**

*Emitir de ato de concessão ou revogação e implantar*

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (EXCETO SE)

## Adicional de Penosidade



**Setorial de GP**

*Dar ciência dos servidores envolvidos*

# PENOSIDADE



# Obrigada

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite

Vice-Governador: Gabriel Souza

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG**

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretário de Gestão de Pessoas: Ana Dal Ben

## **DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE DO TRABALHO • DMEST**

Diretor: Cláudia Alexandre



/SPGG.RS



@spgg\_rs



@SPGG\_RS



/@spgg\_rs